



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 16 de outubro de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Ana Paula Pereira Prado	SIAPE 1916385
---	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2015, destinado à aquisição de livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas e Linguagens e Artes, para compor o acervo bibliográfico do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº **23076.012706/2015-21**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 05 de novembro de 2015**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos pela *Portaria nº 2252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, do lote

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas e Linguagens e Artes, compreendendo 86 títulos e 462 exemplares, em lote único, destinados ao acervo bibliográfico do campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo III** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.3. O licitante deverá atender às seguintes condições de fornecimento:

- a) os exemplares devem ser entregues em até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, acompanhada da proposta escrita, diretamente na Biblioteca Central da UFPE, Avenida Reitor Joaquim Amazonas, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, Recife – PE, no horário das 8 às 17h, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a Divisão de Aquisição da Biblioteca Central pelo telefone: (81)2126.8093 ou e-mails: **bcufpe@ufpe.br, elilsongois@yahoo.com.br, bcdaq@ufpe.br e jroberto.ufpe@gmail.com;**
- b) entregar as **últimas edições** dos exemplares, não sendo aceitas edições anteriores às estabelecidas no **Anexo III** deste Edital;
- c) promover a substituição de exemplares com edições vencidas ou defeituosos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da notificação;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As **licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá a descrição do objeto, em conformidade com o **subitem 1.1** deste Edital, e o valor global do lote, considerados todos os custos, inclusive despesas com impostos, encargos, taxas e frete, e outras que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os livros especificados no **Anexo III** deste Edital, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço do lote**;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

- 6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- 6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- 6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.11.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(o) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.2, letra “c”**;
- 6.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.12.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.14.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro** lugar deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme Anexo I deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**, contendo;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio), se for o caso;

7.1.1. A proposta escrita conterá em anexo, arquivo eletrônico no aplicativo Excel (gravado em CD), com as

especificações de todos os itens dos livros, conforme **Anexo III** deste Edital, com respectivo título do exemplar, autor, edição, editora/ano, ISBN, e quantidade de exemplares por título, incluídos o preço unitário por título e preço total dos exemplares, além do preço global do lote. Para adiantar o exame desse anexo da proposta escrita, o arquivo eletrônico deve ser enviado para os emails: bcdaq@ufpe.br, bcufpe@ufpe.br, elilsongois@yahoo.com.br, jroberto.ufpe@gmail.com;

7.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.5. A Direção da Biblioteca Central da UFPE da Universidade Federal de Pernambuco emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.6. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescente para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

7.1.7. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos **do subitem 7.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site *www.comprasgovernamentais.gov.br*;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:

- a) prestar a garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação;
- b) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);
- c) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1** deste edital.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará a garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da notificação;

10.2. A garantia será efetuada, a *critério da CONTRATADA*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

10.3. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

10.4. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

10.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas**;

10.6. Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará a garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

10.7. A garantia destina-se a: a) ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; b) cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual

ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; c) cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

10.9 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

10.10. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até **60 (sessenta) dias** após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela Contratada.

11. CONTRATO

11.1. A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo II** deste Edital;

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o contratado será convocado pela Biblioteca Central da UFPE, com endereço na Avenida do Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, para no prazo de **2 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, que poderá ser enviada por email ou fax, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.4. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”)**, devidamente atualizada;

11.5. O contrato a ser firmado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura;

11.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta contratual e nas demais cominações legais;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

13.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutará sobre as decisões que este proferir;

13.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

14.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

14.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2015 – Lei nº 13.115 de 20.04.2015, DOU de 22.04.2015;

14.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

14.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 14.6** deste Edital;

14.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

14.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

14.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

14.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

14.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

14.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

14.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Modelo da proposta; **Anexo II** - Minuta Contratual; **Anexo III** - Relação dos livros.

Recife, 16 de outubro de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2015

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas e Linguagens e Artes, compreendendo 86 títulos e 462 exemplares, em lote único, destinados ao acervo bibliográfico do campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos, a partir da abertura da licitação (**subitem 1.2 do edital**).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: (v. letra “a” do **subitem 1.3 do edital**).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

DECLARAMOS, para os devidos fins, que na formulação dos custos desta proposta, consideramos a inclusão de todas as despesas incidentes para assegurar a entrega das últimas edições dos títulos lançados no mercado, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), frete e demais encargos, além de estarmos ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

ANEXOS:

(1) Tabela impressa contendo as especificações de todos os itens dos livros relacionados no **Anexo III do Edital**, com respectivo autor, edição, editora/ano, ISBN, e quantidade de exemplares por título, incluído o preço unitário do título e total dos exemplares, além do preço global do lote; e

(2) CD com o arquivo eletrônico da tabela (além de enviar o arquivo para os e-mails **bcufpe@ufpe.br**, **elilsongois@yahoo.com.br**, **bcdaq@ufpe.br** e **jroberto.ufpe@gmail.com**).

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2015

Minuta Contratual

Contrato nº/2015,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas e Linguagens e Artes, compreendendo 86 títulos e 462 exemplares, em lote único, destinados ao acervo bibliográfico do campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, detalhados no anexo da proposta que integra este instrumento.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2015**, de que trata o processo administrativo nº **23076.012706/2015-21**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª. FORNECIMENTO DOS LIVROS

Os exemplares devem ser entregues em até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho, acompanhado da proposta escrita, diretamente na Biblioteca Central da UFPE, localizada na Avenida dos Reitores, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, Recife – PE, no horário das 8 às 17h, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a Divisão de Aquisição da Biblioteca Central pelo telefone: (81) 2126.8093 ou e-mails: **bcufpe@ufpe.br**, **elilsongois@yahoo.com.br**, **bcdag@ufpe.br** e **jroberto.ufpe@gmail.com**. No agendamento da entrega dos livros, encaminhar a autorização do funcionário que participará da conferência ou informar ausência, por e-mail, responsabilizando-se pelo resultado;

§ 1º. Faculta-se à CONTRATADA ser representada por ocasião da conferência dos livros entregues na Biblioteca Central da UFPE, mediante designação escrita enviada para os e-mails acima indicados, e acordada no ato do agendamento da entrega dos exemplares;

§ 2º. Devem ser entregues as **últimas edições** dos exemplares dos livros, não sendo aceitas edições anteriores as estabelecidas no **Anexo III** do Edital;

§ 3º. A contratada deverá promover a substituição de exemplares com edições vencidas ou defeituosos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da notificação;

§ 4º A entrega dos exemplares fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, que os colocará à disposição da contratada para substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

§ 5º. O transporte dos livros até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

§ 6º. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93;

§ 7º. A CONTRATADA, por ocasião da entrega dos livros, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive

defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade;

§ 8º. Os livros serão recebidos pela Biblioteca Central da UFPE, mediante registro em Termo de Recebimento a ser lavrado em até **10 (dez) dias úteis** e firmado por servidor designado para esse fim, conjuntamente com representante credenciado pelo contratado, que acompanhará a conferência dos mesmos;

§ 9º. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada. Assim, mesmo entregues e recebidos, os exemplares ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

§ 10º. Será considerada recusa formal da contratada a entrega dos exemplares fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo de **15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA 5ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (..... *reais*).

§ 1º. O pagamento será efetuado após a entrega de todos os livros, no prazo e local estabelecidos na Cláusula 4ª, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Chefia da Divisão de Aquisição, representada pelo Sr. José Roberto Pimentel de Albuquerque, SIAPE 1733228 e CPF. 246.224.514-68, e ratificada/autorizada pela Direção da Biblioteca Central, após constatado o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/PROPLAN) da situação de regularidade (cadastro e habilitação parcial) da mesma perante o SICAF, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Circular nº 213/CEF/DOU de 23.4.2001).

§ 2º. Na Nota Fiscal/Fatura devem constar os números dos itens e dos títulos dos livros, constantes do **anexo da proposta**, e ser apresentada com cópia dos catálogos das editoras dos livros fornecidos;

§ 3º. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o aceite e recebimento completo dos livros;

§ 4º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 1º, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2015 - Lei nº 13.115, de 20.04.2015, DOU de 22.04.2015;

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade, (*identificar*)

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada **até 60 (sessenta) dias** após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os livros obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste instrumento e anexos, e ainda:

§ 1º. Entregar os livros na Biblioteca Central da UFPE no prazo estabelecido, em conformidade com o estabelecimento neste Edital;

§ 2º. Dar ciência imediata à Biblioteca Central da UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos exemplares;

§ 3º. Responsabilizar-se pela qualidade dos exemplares ofertados, observada a edição mais atualizada, e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE, caso se encontrem com algum defeito de fábrica, diverjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

§ 4º. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como despesas com fretes, encargos sociais e trabalhistas;

§ 5º. Responder pelos danos causados diretamente à Biblioteca Central da UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

§ 6º. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

§ 8º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93);

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

§ 1º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir o fiel cumprimento deste instrumento, da proposta e do Edital, além de fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

§ 2º. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo outro prazo previsto neste contrato;

§ 3º. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e condições previstas neste contrato, abatidas as multas, se houver, após o atesto dos serviços pela Biblioteca Central da UFPE;

§ 4º. Rejeitar, no todo ou em parte, os exemplares entregues fora das especificações, inclusive edição desatualizada;

§ 5º. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento toda a documentação a ele referente;

§ 6º. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do contrato será acompanhada pela Chefia da Divisão de Aquisições da Biblioteca Central, representada pelo Sr. José Roberto Pimentel de Albuquerque, SIAPE 1733228, CPF 246.224.514-68, que deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executadas, as obrigações pela contratada a contento, encaminhando a documentação para pagamento. A gestão do contrato ficará a cargo da diretoria da Biblioteca Central, representada pelo Sr. Elilson Rodrigues Góis, SIAPE 1685729, CPF 800.293.104-15, competindo-lhes:

§ 1º. O registro das ocorrências havidas e providenciar apuração da conduta da CONTRATADA, quando for o caso;

§ 2º. Solicitar à CONTRATADA, ou obter da UFPE tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do Contrato;

§ 3º. Recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais;

§ 4º. Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executadas as obrigações pela CONTRATADA a contento, encaminhando a documentação para pagamento;

§ 5º. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA 12. PENALIDADES

§ 1º. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 3º;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório na UFPE e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

§ 4º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 5º. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 7º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2015.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF
Nome
CPF.....

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2015

**RELAÇÃO DOS LIVROS
(TODOS OS LIVROS DEVEM SER COTADOS)**

ITEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	EDIÇÃO / ANO	ISBN 10 / ISBN 13	QUANT
1	FOUCAULT, Michel	Arqueologia do saber, A	FORENSE UNIVERSITARIA	2012/8.ed.	8530939662 / 9788530939663	3
2	ARCHER, Michael	Arte Contemporânea: uma história concisa	Martins Fontes	2012/2.ed.	8533614640 / 9788578275402	3
3	ARGAN, Giulio Carlo	Arte Moderna	Companhia das Letras	2002	8571642516 / 9788571642515	10
4	CHARNEY, Leo; SCHWARZ, Vanessa R. (orgs).	Cinema e a invenção da vida moderna, O	Cosac & Naify	2004/2.ed.	8575033093 / 9788575033098	10
5	POLITO, Reinaldo	Como falar corretamente e sem inibições	Saraiva	2006	8502056530 / 9788502056534	3
6	ANDERSON, Benedict	Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo	Almedina	2012/2.ed.	9789724417189	3
7	CANCLINI, Nestor Garcia	Consumidores e Cidadãos	Editores UFRJ	2008	857108159X / 9788571081598	3
8	CHAUÍ, Marilena	Convite à filosofia	Ática	2010	850813469X / 9788508134694	10
9	MORIN, Edgar	Cultura de massas no século XX vol. 1 neurose	Forense Universitária	2011/10.ed.	8521804806 / 9788521804802	10
10	SCHWARZ, Roberto	Cultura e política	Paz e terra	2001 3.ed.	8521903936 / 9788577530816	3
11	BURKE, Peter	Cultura popular na Idade Moderna	Companhia de Bolso	2010	8535916199 / 9788535916195	10
12	SANTAELLA, Lucia	Culturas e Artes do Pós-Humano: da cultura das mídias à Cibercultura	Paulus	2003	8534921016 / 9788534921015	3
13	CANCLINI, Nestor Garcia	Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade.	USP	2013/4.ed.	8531403820 / 9788531403828	3

14	INFANTE, Ulisses	Curso de gramática aplicada aos textos. 6. ed. rev. e ampl	Scipione	2005/7.ed	852625927X / 9788526259270	10
15	ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max	Dialética do esclarecimento	Jorge Zahar	1985	857110414X / 9788571104143	10
17	BOURDIEU, P	Distinção, A: crítica social do julgamento	Azouk	2011/2.ed.	858049012X / 9788580490121	3
18	ALVES, Elder Maia	Economia Simbólica da Cultura Popular Sertanejo-nordestina, A	UFAL	2011	9788571775800	3
19	FOUCAULT, Michel.	Em defesa da sociedade	Martins Fontes	2010/3.ed.	8578273001	3
20	MICHELETTI, Guaraciaba (org.)	Enunciação e gêneros discursivos	Cortez	2008	852491436X / 9788524914362	10
21	BAKHTIN, Mikhail.	Estética de criação verbal.	Martins Fontes	2011/6.ed.	8578274709	3
22	ECO, Umberto	estrutura ausente, A	Perspectiva	2001/7.ed.	9788527301251	3
23	CAVALCANTI, Mario Lima (org)	Eu, Mídia:a era cidadã e o impacto da publicação	Iventura	2008	8589335127 / 9788589335126	3
24	RAMONET, Ignacio	Explosão do jornalismo, A: Das mídias de massa à massa de mídias	Publisher	2012	9788585938727	3
25	GOMES, Pedro Gilberto	Filosofia e a ética da comunicação na midiatização da sociedade, A	Unisinos	s.d	8574312673 / 9788574312675	10
26	ZAIDAN, Michel.	Fim do Nordeste & outros mitos, O	Cortez	2001	8524907797 / 9788524907791	10
27	ALMEIDA, Napoleao Mendes de	Gramática metódica da língua portuguesa, A: curso único e completo	Saraiva	2010 /46.ed	8502054309 / 9788502054301	10
28	GOMBRICH, Ernst H	História da Arte, A	LTC	2000/16.ed.	8521611854 / 9788521611851	10
29	ECO, Umberto (Org.)	Historia da beleza	Record	2012/2.ed.	9788501090881	10
30	PINSKI, Carla Bassanezi; PINSKI, Jaime (org).	História da Cidadania	Contexto	2003	8572442170 / 9788572442176	10
31	SACRAMENTO, Igor.	História da comunicação: experiências e perspectivas.	Mauad	2014	8574785997 / 9788574785998	10
32	BURKE, Peter; BRIGSS, Asa	História social da mídia, Uma: de Gutenberg a? Internet	Jorge Zahar	2006/2.ed.	8571107718 / 9788571107717	10
33	TINHORÃO, José Ramos	História social da música popular brasileira	34	1998	8573260947 / 9788573260946	3
34	EAGLETON, Terry.	Idéia de cultura, A	Unesp	2011/2.ed.	8539301474 / 9788539301478	3
35	MARQUES, Aída.	Idéias em movimento: produzindo e realizando filmes no Brasil	Rocco	2007	9788532521149	3

36	THOMPSON J.	Ideologia e Cultura Moderna: Teoria Social crítica na era dos meios de comunicação de massa	Vozes	1995	8532614841 / 9788532614841	3
37	AUMONT, Jacques.	Imagem, A	Papirus	2004/9.ed.	8530802349 / 9788530802349	10
38	VAZ, Jose? Carlos	Internet e a promoção da cidadania	Blucher Acadêmico	2008	8561209097 / 9788561209094	10
39	HOBSBAWN, Eric; RANGER, Terence (org.)	Invencão das tradições	Paz e Terra	2012/2.ed.	9788577532094	10
40	GOMPERTZ, Will	Isso é arte?	Jorge Zahar	2013	9788537810866	3
41	ECO, Umberto	Limites da interpretação, Os	Perspectiva	2004/2.ed.	8527301784 / 9788527301787	3
42	HARVEY, David	Limites do capital, Os	Boitempo	2013	8575593587 / 9788575593585	3
43	VESTERGAARD, Torben; SCHRODER, Kim	Linguagem da propaganda	Martins Fontes	2004/4.ed.	8533620012 / 9788533620018	3
44	BUCKINGHAM, W	Livro da Filosofia, O	Globo	2011	8525049867 / 9788525049865	3
45	FERREIRA, D	Manual de Sociologia: dos Clássicos à sociedade da informação.	Atlas	2003/2.ed.	8522434557 / 9788522434558	10
46	NUSSBAUMER, Gisele Marchiori	Mercado da cultura em tempos (pós) modernos, O	Ed. da UFSM	2000	8573910186	3
47	LIMA, Rafael	Mídias comunitárias, juventude e cidadania	Autêntica	2006	9788575262429	3
48	HABERMAS, Jurgen.	Mudança estrutural da esfera pública	Unesp	2014	8539305135 / 9788539305131	3
49	ORTIZ, Renato	Mundialização e cultura	Brasiliense	2003	8511080783 / 9788511080780	3
50	COSCARELLI, Carla (org.)	Novas tecnologias, novos textos, novas formas de pensar.	Autêntica	2006/3.ed.	8575260634	3
51	AGAMBEN, Giorgio	Nudez	Relógio d'agua	2010	9896411662 / 9789896411664	3
52	ECO, Umberto	Obra aberta	Perspectiva	2013/9.ed.	8527301210 / 9788527301213	3
53	CHRISTOFOLETTI, Rogério e MOTTA, Luiz Carlos.	Observatórios de mídia. Olhares da cidadania	Paulus	2008	9788534928304	3
54	FOUCAULT, Michel.	Ordem do discurso, A	Loyola	2005/14.ed.	8515013592 / 9788515013593	3
55	FOUCAULT, Michel.	Palavras e as coisas, As: uma arqueologia das ciências humanas	Martins	2007/10.ed.	8533623909 / 9788533623903	3

56	BATTISTONI, Dui?lio Filho.	Pequena História das Artes no Brasil	ATOMO	2008/2.ed.	8576700794 / 9788576700791	3
57	BAUER, Martin W. ; GASKELL, George (orgs.)	Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som	Vozes	2005/9.ed.	8532627277 / 9788532627278	3
58	MORAES, Denis de	Planeta mídia: tendências da comunicação na era global	Letra Livre	1998	858639906X / 9788586399060	3
59	SILVERSTONE, Roger	Por que estudar a mídia?	Loyola	2002	8515024640 / 9788515024643	3
60	MACHADO, Arlindo	Pré-cinemas & Pós-cinemas	Papirus	2011/6.ed.	8530809351 / 9788530809355	10
61	POSENATO, J. C	Processos Culturais: reflexões sobre a dinâmica cultural	EDUCS	2003	8570612559 / 9788570612557	3
62	MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes	Que é cidadania, O	Brasiliense	1991	9788511000351	3
64	PRADO, J.R.	Que é Filosofia, O	Brasiliense	s.d	8511010378 / 9788511010374	10
65	SANTAELLA, Lucia	Que é Semiótica, O	Brasiliense	2003/2.ed.	851101103X / 9788511011036	10
66	MARTINS, C. B.	Que é Sociologia, O	Brasiliense	2001/57.ed.	8511010572 / 9788511010572	10
67	DAMATTA, Roberto	Que faz o Brasil, Brasil, O	Rocco	1997/8.ed.	9788564126503	10
68	WILLIAMS, Raymond	Raymond. cultura e sociedade - de Coleridge a Orwell.	Vozes	2011	8532642217 / 9788532642219	3
69	MEDEIROS, Joao Bosco	Redação empresarial	Atlas	2010/7.ed.	8522458944 / 9788522458943	3
70	BOURDIEU, Pierre	Regras da arte, As	Presença	1997	9722321218	10
71	FOUCAULT, Michel	Resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982)	Zahar	1994	8571104255 / 9788571104259	3
72	PIETROFORTE, Antonio Vicente.	Semiótica visual: os percursos do olhar	Contexto	2007	8572442766 / 9788572442763	10
73	DEBORD, Guy	Sociedade do Espetáculo,	Contraponto	1997	8585910178 / 9788585910174	3
74	MORAES, Dênis de (org)	Sociedade midiaticizada	Mauad	2006	8574781665 / 9788574781662	3
75	COHN, Gabriel	Sociologia da comunicação	vozes	2014	8532647936 / 9788532647931	3
76	MAIGRET, Éric	Sociologia da comunicação e das mídias	Senac	2010	9788573599534	3
77	PENTEADO, Jose Roberto Whitaker	Técnica da Comunicação humana, A	Cengage	2012/14.ed.	9788522112159 /8522100772	10

78	LIMA, Luiz Costa (org.)	Teoria da cultura de massa	Paz e Terra	1982	9788577531684	10
79	WOLF, Mauro	Teorias da Comunicação	Presença	2006/8.ed.	9722314408	3
80	DEFLEUR, Melvin; BALL-ROKEACH, Sandra J	Teorias da comunicacao de massa	J. Zahar	1993/4.ed.	8571102023	3
81	NUSSBAUMER, Gisele Marchiori (org.)	Teorias e políticas da cultura: visões multidisciplinares.	Edufba	2007	8523204520	10
82	FARTHING, Stephen	Tudo sobre arte	Sextante	2011/2.ed.	9788575426463	3
83	HACKING, JULIET	Tudo sobre fotografia	Sextante	2012	9788575428252	3
84	VANOYE, Francis	Usos da linguagem: problemas e técnicas na produção oral e escrita	Martins Fontes	2007/13.ed.	8533623550 / 9788533623552	3
85	BAUMAN, Zygmunt.	Vida para consumo	Zahar	2008	9788537800669	3
86	XAVIER, Ismail	Experiência do cinema, A	Graal	2008/4.ed.	9788570380784	3